



Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2021, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída no Município de Ibitinga a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Ciclismo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2172, de 16 de setembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 10 de maio de 2021.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

A Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto, tem como objetivos: I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte; II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida; III - Desenvolver o mútuo



respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres. IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Referida semana será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Tendo em vista, que a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2.017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista é que este vem ser incluído no calendário de eventos só nosso município.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

As Secretarias de Turismo, Esporte, Meio Ambiente e Cultura poderão, juntamente, com representantes de grupos de ciclismo organizarem caminhos e rotas para que todos aqueles que quiserem participarem dessa prática esportiva, possam fazê-la com segurança, sem correr riscos de se perder, havendo trajetos simples e de fácil acesso a todos.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral. Como forma de incentivar à população, à prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

Ibitinga, 10 de maio de 2021.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



